



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

Posto 60
168/97
Dm/Smf
13.03.97

DECRETO Nº 7.609

Atribui a Companhia Siderúrgica Nacional a condição de contribuinte substituta.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Lei nº 3.328/97, e em conformidade com o disposto no Artigo 128 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional,

D E C R E T A:


Artigo 1º - É atribuída a Companhia Siderúrgica Nacional, na condição de contribuinte substituta, a responsabilidade pelo pagamento do ISSQN gerado pelos serviços a ela prestados por contribuintes inscritos neste Município.

Artigo 2º - A substituição tributária não se aplicará ao imposto referente aos serviços cujos Documentos Fiscais forem emitidos antes do dia 1 de abril de 1997.

Artigo 3º - A responsável está sujeita às normas estabelecidas no Decreto nº 7.608/97.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 04 de março de 1997.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

vfs.
JCC/sr.